



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Centro – Canhotinho – PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

LEI Nº 1.499/2009

EMENTA: “Inclui parágrafo no art. 5º da Lei nº 1.317 de 10 de maio de 1995, e, altera os anexos I e V da Lei nº. 1.438, de 23 de abril de 2003, bem como altera o art. 2º e o anexo único da Lei nº 1.478, de 22 de maio de 2007, e dá outras providências”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CANHOTINHO** aprovou, e eu, **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O art. 5º da Lei nº 1.317 de 10 de maio de 1995 passa a ter incluído em sua redação o seguinte parágrafo:

“Parágrafo 11º - a gratificação pela participação em grupos de trabalho, comissões ou órgãos de deliberação coletiva, concedida a todos os membros do colegiado, fica fixada em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).”

Art. 2º. – O art. 2º da Lei nº 1.478, de 22 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a conceder verba de representação no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo.”

Art. 3º - Fica reajustado o vencimento dos servidores em 85% (oitenta e cinco por cento), passando o anexo I da Lei nº 1.438/2003 a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GRUPO I

Quantidade	Classe/Cargos	Valores em R\$
05	Auxiliar de Serviços Gerais	466,20

GRUPO II

Quantidade	Classe/Cargos	Valores em R\$
01	Recepcionista	485,63
01	Arquivista	485,63
02	Escriturário	543,90
03	Oficial Administrativo	543,90

GRUPO III

Quantidade	Classe/Cargos	Valores em R\$
04	Assistente Legislativo	555,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Centro – Canhotinho – PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

Art. 4º - O anexo V da Lei nº 1.438/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo V

TABELA DE VALORES DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA

Quantidade	Símbolo	Cargo	Vencimentos RS
01	CC - 1	Secretário Administrativo	1.100,00
01	CC - 2	Diretor de Tesouraria	1.000,00

Art. 5º - O anexo único da Lei nº. 1.478/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo Único

TABELA DE VALORES DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA

Cargo	Quantidade	Símbolo	Vencimentos em RS
Assessor da Presidência	01	CC-01	1.100,00
Assessor de Comunicação	01	CC-02	1.000,00

Art. 6º - O impacto orçamentário e financeiro fica demonstrado no anexo I desta Lei, não acarretando aumento da despesa orçamentária total por ser, despesa ampliada, custeada através de anulação de dotação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento deste Poder Legislativo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2009.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 30 de janeiro de 2009.


Alvaro Porto de Barros
Prefeito

